

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria 4.302 de 17 de fevereiro de 2020)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DE FORMA PARCELADA, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando da competência delegada na **Portaria 4.302 de 17 fevereiro de 2020** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de forma parcelada, para uso nos veículos oficiais do Poder Legislativo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 18 de março de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 -A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de forma parcelada, para

uso nos veículos oficiais do Poder Legislativo, durante o período de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, conforme especificado no Anexo I - Folha 2 deste Edital.

1.2- A gasolina comum deverá ser fornecida dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Unaí;

2.3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais e com o Município de Unaí;

2.3.4 - com falência decretada;

2.3.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.3.6 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
DATA DE ABERTURA: 18/03/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
DATA DE ABERTURA: 18/03/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca do combustível**, conforme descrito no Anexo I-Folha 2 deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**. (art. 64 paragrafo 3º da Lei 8.666) **se outro não estiver fixado no edital**.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**

g) certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;

b) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.4.2 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4.3 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar

do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, quantidade, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º inciso VIII da lei 10.520),**
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção da proposta mais vantajosa será considerado o menor preço por litro do combustível.

7.6 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será por base no último levantamento de preços no Município de Unaí do mês anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser

anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, estas deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.17.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.17.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou

empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por meio eletrônico ou através de fac-símile, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (**art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520**)

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e das contra-razões, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente superior homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por **item único.**

IX – DO CONTRATO

9.1 – será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

9.2 – O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara para a sua formalização.

9.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro

convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência e multa.

10.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

10.5 – Em caso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, por dia que não estiver disponível o combustível.

10.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.8 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

10.9 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O pagamento da importância relativa ao fornecimento do objeto correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.122.1000.2177** Elemento de despesa: **33.90.30.01, Ficha 19.**

XII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O fornecimento do combustível será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

12.2 – O combustível será fornecido na bomba do posto que vencer a licitação.

XIII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3676-1477.

XIV – DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).**

XV – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento devido à contratada será efetuado **quinzenalmente**, após a apuração do total consumido calculado sobre o valor unitário homologado neste certame, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária ou diretamente na sede da contratada pela tesouraria da Câmara.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Câmara Municipal de Unai poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescer ou diminuir em até **25% (vinte e cinco por cento)** os valores constantes do Anexo I, deste Edital, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

16.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7 – O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.unai.mg.leg.br.

16.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.9.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.9.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

16.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 – Havendo reajuste ou redução no preço do combustível autorizado pelo governo, a Contratante pagará o novo valor somente se o Contratado comunicar por escrito e comprovar pelas notas fiscais de compra do combustível da marca informada no Anexo I, folha 2 deste edital, tanto da última compra, desde que esta não ultrapasse dois meses da abertura das propostas, quanto do mês que se pretende reajustar o valor unitário da gasolina comum, para efeito de comparação.

16.13 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Unaí-MG.

16.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

16.17 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** – Formulário de propostas e Especificação do item;
Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.
Anexo V – empregador pessoa jurídica
Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VII – Minuta de Contrato

Unai-MG, 17 de fevereiro de 2020.

Deusdete José Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I- FOLHA 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2020

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do combustível, objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas x do presente processo.

4. A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Câmara durante o período de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Unaí - MG, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº02/2020

ANEXO I - FOLHA 2

VALOR ESTIMADO DE CONSUMO

Item	Quant.	Unid.	Tipo do Combustível	Marca	Preço Unitário em algarismos	Preço unitário por extenso
1.	6.500	litros	Gasolina comum dentro dos padrões de qualidade da Agencia Nacional do Petróleo - ANP			

ANEXO II

(fora do envelope)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua/Av. _____ (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, fazer ofertas em lances verbais em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de **2.020.**

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs: o credenciamento deverá ser com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa: _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, objetivando a aquisição de gasolina comum para uso nos veículos oficiais do Poder Legislativo.

Unai-MG, _____ de _____ de **2.020**.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, ____/____/2020

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob
as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente.

Unai, (MG) _____ de _____ de 2020

(nome/cargo/assinatura)

**(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS
PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

ANEXO VII

Minuta de Contrato

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto nº 117, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, situada à **XXXXXX**, em Unaí-MG, neste ato representada pelo Proprietário/diretor, Sr. **xxxx**, portador do CPF: **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo – ANP, de forma parcelada, para uso nos veículos oficiais do Poder Legislativo de Unaí-MG, durante o período de um ano, a partir da assinatura do contrato, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, cujo edital é parte integrante deste contrato.**

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R\$**xxxxxx** (**xxxxxxxxxxx**), referente à estimativa de gastos de 6.500 (seis mil e quinhentos) litros de combustível (gasolina comum), cujo preço por litro foi de R\$**xxxx** (**xxxxxxxxxx**).

2.2 – A Contratada fornecerá o combustível de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, durante o período de 1 (um) ano contado da assinatura deste contrato.

2.3– O pagamento será efetuado **quinzenalmente**, de acordo com a quantidade consumida, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

2.4 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2.5 - Havendo reajuste ou redução no preço do combustível autorizado pelo governo, a Contratante pagará o novo valor somente se o Contratado comunicar por escrito e comprovar pelas notas fiscais de compra do combustível da marca informada no Anexo I, folha 2 do edital tanto da última compra, desde que esta não ultrapasse dois meses da abertura das propostas, quanto do mês que se pretende reajustar o valor unitário da gasolina comum, para efeito de comparação.

2.6- A comunicação da contratada ao contratante que trata o subitem 2.5 deverá ser através de requerimento formalizado por escrito.

2.7 - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

2.8 - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2.9 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e na especificação indicada na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

2.10- As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Unaí-MG.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da assinatura do mesmo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer continuamente o combustível mencionado, de acordo com a necessidade da Contratante e fornecer nota fiscal com base no relatório do subitem 4.2 por ocasião do pagamento quinzenal.

4.2 - Emitir relatório no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo oficial, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüentemente, na elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.4 - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Unaí-MG, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.5 – Comunicar por meio de requerimento escrito aumento ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, se houver, conforme previsto no item 2.

4.6 – Manter durante toda execução do contrato todas as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.3 deste Contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

6.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

6.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência e multa.

6.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

6.5 – Em caso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, por dia que não estiver disponível o combustível.

6.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.8 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.9 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

7 – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.4 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

7.5 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do combustível (gasolina comum), objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, **Funcional Programática 01.122.1000.2177 - Elemento de despesa 33.90.30.01. Ficha 19.**

9 – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já a qualquer outro.

9.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de xxxx de 2.020.

Câmara Municipal de Unaí -MG

Vereador Paulo César Rodrigues da Silva

Contratante

XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1° _____
Nome :
CPF:

1° _____
Nome :
CPF: